



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2016**

O CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, Instituição Federal de Ensino Superior, de natureza autárquica, criada pela Lei nº 2434 de 06-08-1969, regulamentação Decreto nº. 68.280, de 24-02-1971, reconhecimento Decreto nº. 75.235, de 16-01-1975, situado no Alto Universitário, s/nº - Alegre, ES, CEP 29.500-000, doravante denominado CCAE-UFES, torna público por meio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelas Portarias n.º nº 321, de 19/02/2015 e n.º 466, de 05/03/2015, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto 5.450 de 31/05/2005 que trata do Pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação e os Decretos 3.931 de 19/09/2001 e 4.342 de 23/08/2002, no que couber aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 e a Instrução Normativa 01 de 19/01/2010 do Ministério do Planejamento sobre sustentabilidade ambiental nas compras públicas, atualizadas pelas condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes anexos que o integram:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 31/10/2016

HORÁRIO: 15 hs (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 153050

PROCESSO: 23068.014035/2016-12

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Guilherme Fossi Nascimento

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a prestação de serviço de manutenção corretiva de duas câmaras frigoríficas do setor de Patologia Animal do Hospital Veterinário do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal do Espírito Santo.

1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA GARANTIA DO SERVIÇO

2.1 O prazo de garantia para os serviços contratados deverá ser de 3 (três) meses, após a realização do (s) mesmo (s).

2.2 O prazo de garantia da peça trocada/utilizada deverá ser de 01 (um) ano, a contar da sua execução.

2.3 A contratada deverá sanar os vícios de qualidade da prestação do serviço em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a solicitação formal do contratante.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2016

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a aquisição de que trata o objeto, estimada em **R\$ R\$ 11.997,50 (onze mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência, correrá à conta dos **Elementos Orçamentários 339039** – serviços Pessoa Jurídica, da **Atividade 12364208020RK0032**, **Fonte de Recurso 01120000** mediante emissão de nota de empenho.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Este pregão é destinado exclusivamente à participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme art. 6º do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.
3. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.
4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
6. Não poderão participar deste **Pregão**:
 - 7.1 Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o qualquer UASG da UFES, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 7.2 Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2016**

- 7.3** Empresário impedido de licitar e contratar com a União durante o prazo da sessão aplicada;
- 7.4** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 7.5** Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;
- 7.6** Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 7.7** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 7.8** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 7.** Como requisito para participação neste **Pregão**, a **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- a. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA

- 8.** A **licitante** deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar o **valor total** e a descrição do produto ofertado.
- 9.** Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.
- 10.** Deve constar na proposta lançada no sistema também: a marca do produto, o fabricante e a descrição detalhada do item.
- 11.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 12.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.
- 13.** Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa a desclassificação da proposta.
- 14.** A proposta que não conter as informações solicitadas nesta seção será desclassificada.

SEÇÃO V - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 15.** A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da Sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- a. Por ocasião do envio da proposta, a **licitante** enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2016**

aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

16. Até a abertura da Sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17. A abertura da Sessão Pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicado no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br;

18. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

19. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

20. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

21. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

22. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o preço total dos itens, que são objeto deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

23. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

24. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

25. Durante o transcurso da Sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

26. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

27. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

28. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

29. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2016

SEÇÃO IX – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

30. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- a. a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
 - b. não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Sub-condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no *caput*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
31. Não ocorrendo à adjudicação nos termos previstos na Condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da **licitante** detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado, e a **licitante** for considerada habilitada.

SEÇÃO X – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

32. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
33. No caso de desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

SEÇÃO XI - DA NEGOCIAÇÃO

35. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2016**

- a. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 36.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 37.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 38.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 39.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da UFES ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 40.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.
- 41.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 42.** Não serão aceitas propostas com valores unitários ou global superiores aos estimados ou com preços manifestadamente inexequíveis.

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

- 43.** A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.
- 44.** A **licitante** deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.
- 45.** Para fins de habilitação, a **licitante** deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação:
- 45.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei nº 12.440/2011;**
 - 45.2 CNIA - Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ);**
 - 45.3 CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU);**
 - 45.4 Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) (nada consta).**
 - 45.5 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2016

45.6 Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

45.7 Declaração de que possui em seu acervo material, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transportes e outros quesitos necessários à completa realização dos serviços.

46. As declarações de que tratam estas subcondições deverão ser enviadas de forma eletrônica, em campo próprio do Sistema, por ocasião do envio da proposta.

47. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

48. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XIV – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

47. A proposta, ajustada ao lance final da licitante vencedora, será retirada diretamente do sitio Comprasnet por meio do documento denominado “**Resultado por Fornecedor**”.

47.1 – Em caso de dúvida, o pregoeiro pode solicitar o envio de proposta pelo e-mail licitacca@cca.ufes.br ou através de convocação de anexo por meio de chat no site no Comprasnet. Nesse caso, o solicitante terá três horas após a solicitação para envio do documento.

48. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

49. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

50. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

51. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

52. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2016

SEÇÃO XV - DO RECURSO

53. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
54. O **Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
55. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três)** dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
56. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste **Pregão**, implica decadência desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
57. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

58. O objeto deste **Pregão** será adjudicado POR ITEM à **licitante vencedora**, após decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação do Diretor do CCA-UFES.

SEÇÃO XVII – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO DIRETOR DO CCA-UFES

59. Cabem ao **Pregoeiro** as atribuições dispostas no artigo 11 do Decreto n.º 5.450/2005.
60. Ao Diretor do CCA cabe:
- adjudicar o objeto deste **Pregão** à **licitante vencedora**, se houver interposição de recurso;
 - homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este **Pregão**;
 - anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
 - revogar este **Pregão**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.
61. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
62. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2016

SEÇÃO XVIII – DA VALIDADE DO PRODUTO

63. Caso o produto ofertado tenha prazo de validade determinado pelo fabricante, será recusado pela Coordenação do Hospital Veterinário do CCAE se, na data da entrega, houver expirado um terço da validade do produto.

SEÇÃO XIX – DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

64. A Administração do CCA-UFES convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, ou a entregará diretamente, sujeito à aceitação da licitante, em igual prazo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

65. O prazo para a retirada na Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do CCAE-UFES.

66. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não retirar ou aceitar a Nota de Empenho, no prazo e nas Condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assinatura do Contrato, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

SEÇÃO XX - DOS ENCARGOS DA UFES

67. Caberá à UFES:

- a. permitir acesso dos empregados da **licitante vencedora** às dependências do CCAE-UFES para a entrega dos produtos adquiridos;
- b. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **licitante vencedora**;

SEÇÃO XXI – DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA

68. Caberá à **licitante vencedora**, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

- a. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CCA-UFES;
- b. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CCAE-UFES, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CCAE-UFES;
- c. efetuar a troca dos **produtos/peças** que não atenderem às especificações do objeto, no prazo de 7 (sete) dias úteis;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2016**

- d. comunicar à Administração do CCAE-UFES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- e. manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste **Pregão**.
- f. Demais obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

69. À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:

- a. encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste **Pregão**.

70. São expressamente vedadas à licitante vencedora:

- a. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CCAE-UFES para execução do contrato decorrente deste **Pregão**;
- b. a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Administração do CCAE-UFES;

71. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CCAE-UFES, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **licitante vencedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CCAE-UFES

SEÇÃO XXII - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO

72. O serviço deverá ser feito de forma integral, em no máximo 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho.

73. A realização dos serviços deverá ser feita de segunda à sexta-feira das 8 hs às 11hs e das 13hs às 16hs, no Hospital Veterinário – CCAE/UFES, Alegre – ES, localizado na Rodovia Cachoeiro x Alegre, Km 63 – Alegre-ES.

74. O serviço será acompanhado e fiscalizado por representante(s) do CCAE-UFES designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

75. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

- a. provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para imediata verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- b. definitivamente, em no máximo 15 (quinze) dias contados o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

76. A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) às especificações do objeto contratado no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

77. A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá ao Solicitante dos itens ou a outro servidor designado para esse fim.

78. O(s) representante(s) do CCA-UFES anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2016

79. Serão devolvidos os produtos que ao serem entregues estiverem com um terço da validade vencida ou apresentarem sinais de deterioração.

SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO

80. Após o recebimento definitivo do objeto a **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura do produto entregue, em 02 (duas) vias, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

81. O pagamento será efetuado à **licitante vencedora** no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento definitivo do (s) produto(s), e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da **licitante vencedora**.

82. O CCA-UFES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Edital.

83. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a. comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e o junto à Justiça do Trabalho (CNDT);
- b. atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);
- c. cumprimento das obrigações assumidas;
- d. manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

84. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CCAE-UFES, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

SEÇÃO XXIV - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

85. No interesse do CCAE-UFES, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2016**

- a. A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- b. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta seção, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

SEÇÃO XXV - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE

86. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CCAE-UFES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a **licitante** que:

- a. não retirar ou aceitar a nota de empenho, quando convocada;
- b. deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c. apresentar documentação falsa;
- d. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e. não mantiver a proposta;
- f. falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto deste Pregão;
- g. comportar-se de modo inidôneo;
- h. fizer declaração falsa;
- i. cometer fraude fiscal.

87. A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

88. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, o **Fornecedor Beneficiário** ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração do Órgão emissor do pedido, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário a prestar o serviço, objeto deste edital;
- c) multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado calculado sobre o valor contratado não entregues dentro do prazo, até o máximo de 30 (trinta) dias; observando o limite de 10% (dez por cento). Atingido tal limite, será considerada inexecução total da obrigação assumida e será cancelada unilateralmente a aquisição a que se refere este edital, sem prejuízo das demais sanções cominadas cabíveis. “A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento das obrigações.”



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2016**

- d) quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
 - e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a UFES, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior;
 - h) as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 89.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima serão recolhidos pelo inadimplente à conta da UFES ou descontados dos pagamentos devidos à Contratada, a critério da Administração.

SEÇÃO XXVI– DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 90.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada ao pregoeiro do CCAE/UFES exclusivamente para o endereço eletrônico licitacca@gmail.com
- 91.** O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 92.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 93.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao **Ordenador de Despesa** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacca@gmail.com.
- 94.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do *link* *Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2016

SEÇÃO XXVII – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

95. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
96. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.
97. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do CCAE-UFES.

SEÇÃO XXVIII - DOS ANEXOS

98. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- a. ANEXO I – Termo de referência.

SEÇÃO XXIX - DO FORO

99. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alegre, 14 de Outubro de 2016.

Dirceu Pratissoli

Diretor do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A) OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação tem como objeto o serviço de manutenção corretiva de duas câmaras frigoríficas do setor de Patologia Animal do Hospital Veterinário do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal do Espírito Santo.

B) OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Und	Cotação 1	Valor de Referência
1	<p>Serviços de manutenção CORRETIVA de mecânica e elétrica com fornecimento de peças e acessórios, se for o caso, para as câmaras frigoríficas do Setor de Patologia Animal do Hospital Veterinário do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da UFES:</p> <p>- Câmara Frigorífica Maior: Condensador - DANFOS Modelo N°: MT64HM3DVE, N° DE SÉRIE: CL1006611900, Evaporador - Modelo: FTBN7, N° DE SÉRIE: 1.812.</p> <p>- Câmara Frigorífica Menor (modelo contêiner): Condensador: DANFOS Modelo N°: HCM032B20Q, N° DE SÉRIE: ZQ180204465, Evaporador: Modelo N°: MMI025AH1, N° DE SÉRIE: 77.179.02/2*.</p> <p>Descrição dos Serviços de mecânica e elétrica :</p> <p>Troca de óleo, filtro, visor de líquido, válvula de expansão, orifício, isolamento térmico, instalação elétrica, tubo de dreno, bloco de fechamento e engate da porta. Instalação de um controlador microprocessado para controle do sistema, resistência do dreno, recarga de gás e start-up do sistema na câmara frigorífica maior e o deslocamento da unidade condensadora da câmara menor, incluindo plataforma e cobertura para alocação da mesma, recarga de gás e regulação do controlador.</p>	und	11.997,50	11.997,50

***** Informamos que existem divergências entre a descrição dos itens divulgada no site www.comprasnet.gov.br, que constará nas notas de empenhos a serem emitidos após a homologação da licitação e o que consta neste ANEXO. A razão disso são as mudanças que foram feitas nos códigos para lançamento no sistema SIASG. Por esse motivo, ressaltamos que, em caso de dúvida no momento de lançamento das propostas no Comprasnet ou quando da entrega dos produtos no Almoxarifado do CCAE, o licitante deve sempre considerar a descrição presente neste EDITAL.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2016

C) CUSTOS ESTIMADOS

Os valores de referência para a realização do Pregão Eletrônico foram obtidos pelo solicitante, em nível nacional, conforme relação em anexo.

D) FORMA DE ADJUDICAÇÃO

O objeto deste Termo será adjudicado pelo Menor Preço por Item à empresa que apresentar proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do objeto do contrato.

E) FORMA DE PAGAMENTO

Após o recebimento definitivo do objeto a *CONTRATADA* deverá apresentar nota fiscal/fatura dos serviços entregue, em 02 (duas) vias, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

O pagamento será efetuado pela *CONTRATADA* no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento definitivo dos serviços, e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da *CONTRATADA*.

O CCA-UFES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Edital.

Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e junto à Justiça do Trabalho (CNDT);

atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);

cumprimento das obrigações assumidas;

manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CCAE-UFES, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2016

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

F) RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- i. permitir acesso dos empregados da **licitante vencedora** às dependências do CCAE-UFES para a realização dos serviços;
- ii. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **licitante vencedora**;

G) RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Caberá à **licitante vencedora**, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

1. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CCAE-UFES;
2. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CCAE-UFES, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CCAE-UFES;
3. efetuar a troca dos serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo de 07 (sete) dias úteis;
4. comunicar à Administração do CCAE-UFES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
5. manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste **Pregão**;

H) PERÍODO DE EXECUÇÃO

A entrega deverá ser feita de forma integral, em no máximo 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho. **A realização dos serviços deverá ser feita de segunda à sexta-feira das 8 hs às 11hs e das 13hs às 16hs no Hospital Veterinário – CCAE/UFES, Alegre - ES.**

87. A realização dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do setor, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
88. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
 1. provisoriamente, no ato da realização dos serviços, para imediata verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
 2. definitivamente, em no máximo 15 (quinze) dias contados o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2016**

- 89.** A **licitante vencedora** deve efetuar a troca dos serviços que não atenderem às especificações do objeto contratado no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.
- 90.** A atestação de conformidade da realização dos serviços caberá ao SOLICITANTE ou a outro servidor designado para esse fim.
- 91.** O(s) representante(s) do CCAE-UFES anotar(ã) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

I) VALOR TOTAL ESTIMADO

De acordo com as propostas de preço apresentadas em cotação de custo dos serviços, o valor estimado para aquisição do objeto é de **R\$ 11.997,50 (Onze mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**.

J) CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Elemento Orçamentário: **339039** – Serviços Pessoa Jurídica

Atividade: **12364208020RK0032**

Fonte de Recurso: **01120000**

PTRES: **108234**

K) DESCRIÇÃO DO LOCAL DA ENTREGA

Hospital Veterinário do CCAE/UFES

Rodovia Alegre Cachoeiro de Itapemirim KM 7

Alegre - ES

L) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Prof^a. Louisiane de Carvalho Nunes – Gerente do Hospital Veterinário

APROVO o presente Termo de Referência, com todos os seus termos, conforme inciso II do art. 9º do Decreto 5.450/2005.

Dirceu Pratissoli
Diretor do CCAE-UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2016

PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS CÂMARAS FRIGORÍFICAS DO SETOR DE PATOLOGIA ANIMAL DO HOSPITAL VETERINÁRIO DO CCA-UFES

1. INTRODUÇÃO

Visando garantir o controle total sobre a manutenção corretiva das câmaras frigoríficas do Setor de Patologia Animal do Hospital Veterinário (HOVET) do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da UFES, bem como a operacionalização de todo esse processo, foi elaborado o presente projeto básico. O projeto tem por objetivo a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção CORRETIVA de mecânica e elétrica, com fornecimento de peças e acessórios, se for o caso, das duas câmaras frigoríficas do Setor de Patologia Animal do HOVET do CCAE da UFES. O serviço será prestado sob a forma de execução indireta. Ressalta-se que o funcionamento deste equipamento é imprescindível ao Setor de Patologia Animal do HOVET do CCAE-UFES do Campus de Alegre.

2. DO OBJETO

Licitação, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global por item, para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção CORRETIVA de mecânica e elétrica com fornecimento de peças e acessórios, se for o caso, para as câmaras frigoríficas do Setor de Patologia Animal do Hospital Veterinário do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da UFES:

- 1) Câmara Frigorífica Maior: Condensador - DANFOS Modelo N°: MT64HM3DVE, N° DE SÉRIE: CL1006611900, Evaporador - Modelo: FTBN7, N° DE SÉRIE: 1.812
- 2) Câmara Frigorífica Menor (modelo contêiner): Condensador: DANFOS Modelo N°: HCM032B20Q, N° DE SÉRIE: ZQ180204465, Evaporador: Modelo N°: MMI025AH1, N° DE SÉRIE: 77.179.02/2*

3. DOS SERVIÇOS

3.1. Da prestação de serviço

O serviço será prestado sob a forma de execução indireta, conforme dispõe inciso VIII, do art. 6º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, observando as especificações estabelecidas no presente Projeto Básico. Ressalta-se, ainda que, para a concretização do objeto do presente Projeto Básico o CCAE-UFES não fornecerá estrutura de espécie alguma, devendo o proponente fornecer todos os equipamentos e mão-de-obra necessária a sua concretização.

3.2. Do local de realização dos serviços

Os serviços deverão ser executados nas duas câmaras frigoríficas do Setor de Patologia Animal localizado no Hospital Veterinário do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da Universidade Federal do Espírito Santo, rodovia Cachoeiro x Alegre, Km 63, para a devida manutenção.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2016

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de mecânica e elétrica, aqui previstos, que serão executados nas câmaras frigoríficas do Setor de Patologia Animal do Hospital Veterinário incluem: troca de óleo, filtro, visor de líquido, válvula de expansão, orifício, isolamento térmico, instalação elétrica, tubo de dreno, bloco de fechamento e engate da porta. Instalação de um controlador microprocessado para controle do sistema, resistência do dreno, recarga de gás e start-up do sistema na câmara frigorífica maior e o deslocamento da unidade condensadora da câmara menor, incluindo plataforma e cobertura para alocação da mesma, recarga de gás e regulagem do controlador. Tais serviços serão realizados pela licitante vencedora, após o recebimento da **Ordem de Execução dos Serviços**, expedida pelo setor competente, a qual se obriga a devolvê-las em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados, observando-se as seguintes condições:

4.1. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da contratante, conforme documentos integrantes do contrato e observância rigorosa aos demais detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

4.2. Atender com prioridade as solicitações da contratante, para execução de serviços.

4.3. Fornecer sem qualquer ônus adicional para a contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc, necessários para a completa realização dos serviços.

4.4. Realizar com o máximo cuidado os serviços de inspeção de qualidade das peças a serem fornecidas e nos serviços a serem executados.

4.5. Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos ou originais, que atendam as recomendações do fabricante dos equipamentos, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, recuperados, do mercado paralelo, ou de outra procedência, como também não utilizar de mão-de-obra de terceiros, SEM EXPRESSA E PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE.

Entende-se por:

Peças originais: aquelas peças que atendam às recomendações do fabricante do equipamento.

Peças genuínas: aquelas peças fabricadas exclusivamente para uso na montagem de câmaras frigoríficas ou para a revenda nas empresas da marca.

4.6. Permitir a inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos equipamentos da contratante, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou comissão sob designação especial da autoridade competente da Contratante.

4.6.1. Após a realização dos serviços, a contratada deverá entregar as peças avariadas/trocadas no momento da sua liberação/entrega.

4.7. Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos da contratante, incluindo todos os acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento dos equipamentos para orçamento até a liberação do bem à contratante.

4.8. Responder por danos, desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive dos acessórios, causados por seus empregados ou prepostos ou subcontratada, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à contratante, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2016**

4.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

4.10. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da UFES, não eximirá a contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

5. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada se compromete a oferecer as seguintes garantias:

5.1. O prazo de garantia para os serviços contratados será de 03 (três) meses, após a realização dos mesmos.

6. RECEPÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A recepção dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela contratada deverá ser documentada por escrito, na própria Ordem de Serviço (orçamento), ficando em poder da contratada, para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.

6.2. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado para tal pela contratante.

6.3. A recepção do equipamento será feita por servidor da contratante o qual deverá realizar um teste de funcionamento do equipamento, que deverá ficar ligada por um período de 24 horas, para verificação da temperatura interna da câmara frigorífica, bem como do funcionamento correto dos evaporadores e compressores. Após, deverá certificar a nota fiscal/fatura para posterior pagamento.

7. PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária depositada em Conta Corrente da contratada até o **30º (trigésimo) dia útil** do mês subsequente ao da execução dos serviços, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas de Serviços, em 02 (duas) vias.

7.2. Pela perfeita e completa execução do objeto da licitação, a contratante procederá ao pagamento dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados e recebidos, única e exclusivamente através de ordem bancária depositada em Conta Corrente da contratada.

7.3. Serão retidas na fonte, quando dos pagamentos, as alíquotas dos tributos elencados na Instrução Normativa Conjunta nº 004 de 18/08/97 da Secretaria da Receita Federal e outras aplicáveis à espécie, inclusive a Instrução Normativa SRF nº 028, de 1º de março de 1999.

7.4. A empresa que for optante pelo SIMPLES não estará sujeita a retenção, mas deverá apresentar o termo de opção devidamente autenticado, quando da apresentação da nota fiscal/fatura para o pagamento, sob pena de ser realizado a retenção dos tributos a que se refere à Instrução Normativa Conjunta nº 023 de 02/03/2001 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações posteriores.

7.5. O pagamento somente será efetuado, após a comprovação da regularidade da documentação referente ao SICAF, cujos documentos serão impressos e juntados no processo.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2016**

8. DO CONTRATO A SER FIRMADO

8.1. A Universidade Federal do Espírito Santo firmará com a(s) empresa(s) vencedora(s), Contrato de Prestação de Serviços, com fornecimento de peças e acessórios, a ser subscrito pelas partes logo após a homologação do evento licitatório pela autoridade competente.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes do presente certame licitatório serão cobertas com o orçamento do exercício corrente, conforme artigo 7º, § 2º, Inciso III da Lei 8.666/93.

10. DA OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. O contato no CCAE-UFES será feito com a Professora Dra. Louisiane de Carvalho Nunes, docente responsável pelos equipamentos câmaras frigoríficas, CCAE-UFES – Telefone 28 3552-8643 ou 28 3552-8797.

10.2. As faturas para pagamento só serão liberadas após a aprovação do relatório que, se estiver equiparado aos controles internos, ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, do contrário após as devidas correções e encontro de contas.

10.3. Não poderá, em hipótese alguma, ocorrer paralisação dos serviços em sua totalidade ou em partes sem que antes haja previsão para tal, e somente se dará mediante autorização por escrito da CONTRATANTE.

10.4. Dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

10.5. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CCAE-UFES, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

10.7. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declaradas, pela Licitante Vencedora, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Universidade.

10.8. A ausência ou omissão de fiscalização do CCAE-UFES, não se eximirá a Licitante Vencedora das responsabilidades previstas neste contrato.

10.9. Visando à execução do objeto deste Projeto e seus anexos, o CCAE-UFES se obriga a:

10.10. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado e nomeado por Portaria, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o mesmo, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

10.11. Permitir o livre acesso dos funcionários da Licitante Vencedora para execução dos serviços;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2016**

10.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Licitante Vencedora.

10.13. Não obstante a Licitante Vencedora seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CCAE-UFES reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso;

10.14. Fiscalizar incondicionalmente todas as condições contratuais.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Devido a importância do funcionamento dos equipamentos câmaras frigoríficas do Setor de Patologia Animal do HOVET-CCAUE-UFES e ensejando uma contratação satisfatória, a empresa licitante interessada em participar do certame, **deve comprovar possuir em seu acervo: material, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transportes, e outros quesitos necessários para a completa realização dos serviços, habilitando tal empresa a participar do certame.**

11.2. O CCAE-UFES não fornecerá à empresa vencedora quaisquer materiais, mão-de-obra, etc., necessários à execução dos serviços.

11.3. A empresa vencedora arcará com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços de que trata o presente Projeto Básico.

12. DO PREÇO

As Propostas de Preços deverão ser apresentadas, pelo “VALOR TOTAL” do item.

12.1. Na Proposta de Preços deverão constar as seguintes condições:

12.1.1. Prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias corridos;

12.1.1.1. Todas as características do serviço a ser prestado, observadas as especificações constantes do Edital.

12.1.1.2. Preço unitário e total dos serviços, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações constantes do Edital.

12.2. Nos preços constantes da proposta da CONTRATADA, já estão incluídos todos os custos referente a salários, adicionais, seguros, encargos, custos e despesas diretas e indiretas de produção, administração e gerais.

Alegre-ES, 15 de setembro de 2016.

Dra. Louisiane de Carvalho Nunes
SIAPE 1456019